



PROTOCOLO : 247324/2018

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ASSUNTO : PROGRAMA VISITA ÀS ESCOLAS - CONSOLIDADO

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

DESPACHO

Trata-se de Levantamento Especial, realizado no âmbito do Programa Visita às Escolas, no qual é apresentado relatório consolidado que expõe o resultado da avaliação da infraestrutura de unidade escolar do município de Nortelândia.

O TCE/MT realizou, nos anos de 2017 e 2018, levantamento nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso. Conforme o art. 148, §2º, IV do Regimento Interno do TCE/MT, o objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico sobre a infraestrutura das escolas, visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes e propor a adoção de medidas corretivas e de ações de melhoria à Unidade Gestora fiscalizada.

No município de Nortelândia, a avaliação da infraestrutura foi realizada na seguinte unidade escolar:

Quadro 1 - Unidade escolar avaliada – Nortelândia

Unidade Escolar	Protocolo	Relatório Preliminar *	Relatório Conclusivo *
Centro Municipal de Ensino Júlio Praxedes Duarte	247.324/2017	276.835/2017	167.205/2019

* Documento Digital do Control-P.

Como resultado da avaliação dessa escola foram, inicialmente, detectadas **49 inconformidades**, para as quais houve necessidade de citação dos gestores para apresentarem planos de ação, contemplando as medidas para corrigir ou mitigar os problemas identificados no relatório preliminar individualizado.

Após analisar o plano apresentado pelos gestores, realizar inspeções *in loco* na unidade escolar selecionada, para constatar se foram adotadas ações corretivas



para mitigar as fragilidades, originalmente, detectadas, e elaborar relatório conclusivo, a equipe técnica concluiu, por meio de relatório consolidado (Doc. Digital nº 182571/2019), que das **49 inconformidades** apontadas nos relatórios preliminares, **22** foram solucionadas, **21** não foram solucionadas e **06** estavam em processo de solução, ou seja, não haviam sido definitivamente corrigidas pelos gestores.

Dessa forma, **44,90%** das irregularidades detectadas na escola avaliada, no município de Nortelândia, foram resolvidas e **55,10%** não foram.

Assim, ainda que os gestores tenham implementado medidas para a correção de inconformidades detectadas na escola avaliada, **apresentando benefícios à comunidade escolar**, verificou-se a **permanência de irregularidades relevantes**, para quais, nos termos do item 11.1 da ON 08/18, e **com base na gravidade do caso**, foi proposta a instauração de **Representação de Natureza Interna (Protocolo nº 239666/2019)**.

Pelo exposto, coaduno com o posicionamento técnico e ratifico a Proposta de Encaminhamento apresentada no relatório consolidado da Unidade Gestora.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 21 de agosto de 2019.

Assinatura digital¹

SÉRGIO HENRIQUE PIO DE SALES

Secretário de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

(em substituição legal)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.